



LIMPEZA TECNICA INDUSTRIAL
DESENTUPIDORA (Pias , Tanques , Ralos , Vasos , Esgotos em geral)
LIMPA FOSSA (Sépticas, Negras, Caixa de Gordura)
LOCAÇÃO (Banheiros Químicos e Lavatórios)

sexta-feira, 6 de fevereiro de 2026

A

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM MA

Att.;

Prezada,

Vimos por meio desta, apresentar a V.S.a., proposta orçamentária para prestação de serviço de sucção de fossa séptica no Conselho Regional de Medicina - Renascença- , São Luis, conforme discriminado abaixo.

ITEM	Und.	QTD	Discriminação	Preços R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	M³	08M³	SUCÇÃO FOSSA SÉPTICA COM CAMINHÃO DE SUCÇÃO, TRANSPORTE DE EFLUENTES SANITÁRIO EM ETE LICENCIADA. OBS: COM CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO, CLIENTE FAZ A EMISSÃO DO MTR.	700,00	700,00
				TOTAL	700,00



Obs: 01 A 03M³: 500,00 E CADA METRO EXCEDENTE: 40,00

Validade desta proposta: 10 dias

Prazo de pagamento: Faturado

Prazo de execução dos serviços: A Combinar

Atenciosamente

HIGIENIZADORA SÃO LUÍS LTDA

Gilberto Jesus Carneiro
Gerente Comercial

HIGIENIZADORA SÃO LUIS LTDA – Av. Lourenço Vieira da Silva , nº 10 A – Jardim São Cristovão – CEP: 65055-310 – São Luis – Ma
Site : www.hslz.com.br - E mail : higienizadorasao Luis@elo internet.com.br – Fone: (98) 3245-0029 / 0427 /7092
CNPJ: 03.961.336/0001-09 - Inscrição Estadual : 12.177.272-1



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA

SANITECH DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA

CNPJ: 58.331.850/0001-52

Telefone: (98) 98404-4659

E-mail: sanitec.ma@gmail.com

Proposta de Prestação de Serviço de Limpeza de Fossa

Cliente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MA

Prezado Cliente,

A **SANITECH DESENTUPIDORA e DEDETIZADORA LTDA**, empresa especializada em serviços de limpeza e manutenção de fossas sépticas e caixa de gordura, **tem o prazer de apresentar a proposta abaixo para a realização do serviço de limpeza de Fossa Séptica**, para atendimento das necessidades de sua empresa:

(1) DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS

1.1. Deslocamento e Preparação da Equipe

- Envio de caminhão vácuo com capacidade adequada.
- Equipe técnica qualificada.
- Sinalização e isolamento de área de trabalho, se necessário.



1.2. Abertura e Avaliação da Fossa ou Caixa e Gordura

- Retirada da tampa da fossa e caixa de gordura
- Inspeção visual para identificação do nível de acúmulo de dejetos.
- Registro fotográfico (opcional) para acompanhamento do cliente.

1.3. Remoção dos Dejetos

- Drenagem dos resíduos líquidos e sólidos acumulados no interior da fossa (Ou caixa).
- Utilização de sistema de bomba vácuo de alta potência.
- Utilização de hidrojateamento (quando necessário).
- Garantia de remoção completa dos materiais retidos.

1.4. Limpeza Complementar

- Lavagem interna das paredes da Fossa e Caixa de Gordura, se aplicável, com jato de água.
- Limpeza do local, garantindo o bom uso do serviço

1.5. Destinação dos Resíduos

- Transporte dos dejetos coletados em caminhão apropriado.
- Destinação final em estação de tratamento licenciada junto ao órgão ambiental competente.

(2) CONDIÇÕES COMERCIAIS

Serviço	Quantidade	V. Unitário - Métró	Valor Total
Drenagem – Caixas	8 metros cúbicos	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00

(4) FORMA DE PAGAMENTO

Por meio de transferência via pix ou transferência bancária, após a realização do serviço, a ser realizada na seguinte conta bancária:

A.g. 4525

C.c. 96103-5

Banco Itaú

CNPJ: 58.331.850/0001-52



(4) CONDIÇÕES GERAIS

Caso sejam identificadas necessidade adicionais (troca de peças, obras civis, tubulações) será apresentado orçamento complementar, sujeito a aprovação do cliente.

Quaisquer ajustes ou serviços adicionais necessários serão previamente discutidos e poderão gerar custos extras, como aprovação do cliente.

A Empresa Sanitech agradece pela oportunidade de apresentar nossa proposta e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou contrapropostas.

Atenciosamente,

Lilio Pinto Sousa

Sócios da Sanitech Desentupidora e Dedetizadora LTDA

São Luís/MA, 06 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

LILIO PINTO SOUSA

Data: 06/02/2026 11:33:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA SOLICIT

PROPOSTA COMERCIAL

Data: 05/02/2026 – Nº 20.149

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO

Nome do responsável: ANA LÚCIA



Av. dos Holandeses, 1, - Ponta do Farol
Ed. Biadene Office, 14º andar
São Luís - Ma CEP: 65077-635

 (98) 3042.1034

1 CONTEXTO DA ORGANIZAÇÃO

Fundada em agosto de 2003, a Maxtec Serviços Gerais e Manutenção Industrial Ltda iniciou suas atividades oferecendo serviço de limpeza e conservação predial, com o crescimento da demanda referente a atividade, a empresa foi gradativamente tomando espaço no mercado e ganhando cada vez mais clientes. Vendo as oportunidades oferecidas pelo mercado, começou a atuar com o fornecimento de mão de obra especializada, ganhando mais contratos e direcionamento. Em 2011 iniciamos na área do Porto do Itaqui e começamos a investir no gerenciamento de resíduos com a inclusão de mão de obra. A partir desse crescimento adquirimos uma área na Vila Maranhão onde iniciou o Projeto do Centro de Tratamento de Resíduos.

Em junho de 2016 a Maxtec Serviços Gerais se tornou pioneira no mercado estadual na gestão e gerenciamento de resíduos inaugurando o Centro de Tratamento de Resíduos com uma área construída de 2.354,77m² de uma área total de 3.298,94m², localizado na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, BR 135, N° 19, Km 19, Itaqui Pedrinha, São Luís – MA.

Neste mesmo período, o Centro de Tratamento de Resíduos registrou um recorde com a incineração de cerca de dois milhões de toneladas de resíduos empregando tecnologia 100% maranhense, garantindo assim os melhores resultados no processo de queima de resíduos.

A Maxtec Serviços Gerais e Manutenção Industrial Ltda revisou e analisou os aspectos-chave e seus *stakeholders* para determinar a direção estratégica da empresa. Isso requer a compreensão das questões internas e externas que interessam a empresa e suas partes interessadas.

2 VALORES E CRENÇAS

Os nossos valores institucionalizam e fundamentam o direcionamento estratégico da empresa, permitindo assim que tenhamos um crescimento fundamentado na ética e no respeito aos nossos colaboradores, clientes, fornecedores e demais stakeholders.

Missão:

Oferecer soluções seguras na prestação de serviços e gerenciamento de resíduos com qualidade e transparência.

Visão:

Ser referência como uma das melhores empresas em terceirização de serviços e gerenciamento de resíduos no

Estado do Maranhão, até 2027.

Valores:

Ética;

Segurança;

Espírito de equipe;

Respeito ao cliente;

Valorização das pessoas;

Responsabilidade social e ambiental.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

Durante a execução do contrato a Classificação adotada será de acordo com a norma ABNT NBR 10.004, que segue:

3.1 Resíduos Classe I - Perigosos

Todos aqueles resíduos caracterizados como: reativos, corrosivos, tóxicos, patogênicos, radioativos, inflamáveis; são exemplos de resíduos classe I: óleos e graxas minerais, borras oleosas, tintas, vernizes, solventes, resíduos de agrotóxicos contendo metais pesados, resíduos de serviços de saúde (ambulatórios, hospitais, clínicas, etc.), resíduos ácidos ou alcalinos, dentre outros.

3.2 Resíduos Classe II A - Não perigosos não inertes

Todos aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I – Perigosos ou de resíduos classe II B - Inertes, nos termos da ABNT NBR 10004. Os resíduos Classe II A – Não Inertes podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água; são exemplos de resíduos classe II A: os restos de alimentos, os lodos das (estações de tratamento de efluentes) ETEs e das fossas sépticas, os resíduos sanitários em geral, os resíduos das podas de árvores, dentre outros;

3.3 Resíduos Classe II B – Inertes

Quaisquer resíduos que, quando amostrados de forma representativa, segundo a NBR 10.007, e submetidos a um contato estático e dinâmico com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10.006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor, conforme anexo G. São exemplos de resíduos classe II B: rochas, tijolos, vidros, plásticos e borrachas, papel, papelão, tecidos, dentre outros.

4 OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta, transporte, destinação final e gerenciamento de resíduos Classe II A.

5 LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: RUA CARUTAPERA, QUADRA 37B, Nº 02, JARDIM RENASCENCA, SÃO LUÍS/MA. CEP: 65.075-690

6 DADOS DO RESÍDUO E INVESTIMENTO:

Nº	DESCRIÇÃO DO RESÍDUO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
01	COLETA E TRANSPORTE DE EFLUENTE INDUSTRIAL E SANITÁRIO	A DEFINIR	POR VIAGEM	R\$ 650,00
02	DESTINAÇÃO DE EFLUENTE SANITÁRIO	A DEFINIR	M ³	R\$ 160,00
03	DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTE INDUSTRIAL	A DEFINIR	M ³	R\$ 510,00

Declaração: Declaramos expressamente que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta proposta.

	PROPOSTA COMERCIAL	SGQ FRM 10 COM
		Rev 03
		Página 5 de 9

Ressalva:

7 DO VENCIMENTO, FORMA DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 Os valores definidos nos itens e subitens 6, serão apresentados na forma de boletim de medição que será finalizado logo após a realização do serviço.

7.2 O boletim de medição deverá ser enviado para a área gestora do contrato até o dia 10, contabilizando o intervalo de 01 a 30 do mês (30 dias).

7.3 Quando do envio da medição para aprovação, a CONTRATANTE tem o prazo de 48 horas para aprovar, não havendo manifestação, o faturamento seguirá como aprovado.

7.4 O pagamento será realizado através de boleto bancário e emissão de nota fiscal, com o prazo de 10 dias.

8 DO ATRASO NO PAGAMENTO

8.1 O atraso no pagamento da locação e dos serviços prestados pela CONTRATADA implicará na automática aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescido de juros de 0,33% (trinta e três centésimos de percentual) ao dia.

8.2 Sem embargo do estabelecido no item 7.1, caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA poderá suspender o cumprimento do objeto deste contrato, independentemente de aviso ou notificação.

8.3 Sem embargo do estabelecido nos itens 7.1 e 7.2, caso o atraso seja superior 30 (trinta) dias, a CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, mediante comunicação por escrito, que será entregue ao CONTRATANTE, aplicando-se, ainda, a uma multa no valor de 02 (duas) vezes a média aritmética dos boletos pagos pertinentes aos últimos 2 (dois) meses.

9 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

10 DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

10.1 Após a conclusão período de 12 (doze) meses de vigência do presente contrato os



Av. dos Holandeses, 1, - Ponta do Farol
Ed. Biadene Office, 14º andar
São Luís - Ma CEP: 65077-635

 (98) 3042.1034

	PROPOSTA COMERCIAL	SGQ FRM 10 COM
		Rev 03
		Página 6 de 9

valores definidos na cláusula 6 serão reajustados com base na variação do IGPM acumulado do período publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Em caso de dano ou extravio dos equipamentos colocados sob a posse do(a) CONTRATANTE, esta desde já autoriza a CONTRATADA a realizar a reparação e/ou substituição do(s) equipamento(s) danificado(s), independente de notificação, bem como aprova a cobrança dos valores respectivos a título de indenização, em conjunto ou separado das faturas de cobrança dos serviços objeto deste CONTRATO, equivalente no mínimo de 50% (cinquenta) por cento do valor de um equipamento novo, sendo comprovado através de nota fiscal.

11.2 Essa proposta tem validade de 30 dias.

11.3 A coleta deverá ser realizada em um tempo máximo 40 min da hora de início da operação por veículo, caso ultrapasse o tempo de execução, será cobrado adicional a cada 15 minutos a mais no valor de R\$ 45,00. A contabilização da hora é realizada no verso do manifesto, onde a empresa deverá atestar o início da operação em conjunto com o motorista.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A CONTRATANTE deverá acondicionar os resíduos de forma adequada, responsabilizando-se exclusivamente pelo integral atendimento das exigências legais, de acordo com a respectiva classificação dos resíduos, mantendo os veículos sem vazamentos.

12.2 Responsabilizar-se por danos eventualmente causados em decorrência de atos praticados por seus funcionários ou prepostos quando da prestação dos Serviços, inclusive por acidentes provocados por seus veículos e equipamentos, dentro ou fora das instalações da CONTRATADA.

12.3 Permitir acesso dos empregados da Contratada, aos locais de execução dos serviços, mesmo em horário extraordinário, se necessário.

12.4 Coordenar o fluxo das informações entre os fornecedores dos equipamentos e materiais e a CONTRATADA.

12.5 Permitir à CONTRATADA acesso a documentos e normas técnicas de seus arquivos, para consultas eventuais, quando os serviços assim o exigirem.

12.6 Treinar toda a equipe CONTRATADA no Sistema de Gestão de Segurança e Ambiental.



Av. dos Holandeses, 1, - Ponta do Farol
Ed. Biadene Office, 14º andar
São Luís - Ma CEP: 65077-635

 (98) 3042.1034

	PROPOSTA COMERCIAL	SGQ FRM 10 COM
		Rev 03
		Página 7 de 9

12.7 Disponibilizar local adequado para disposição das caixas de coleta/coletor e responsabilizar-se pela integridade física dos mesmos enquanto estiverem em seu(s) estabelecimento(s), ficando obrigado(a) o(a) CONTRATANTE em indenizar a CONTRATADA em caso de dano aos equipamentos colocados sob a posse daquele(a) (CONTRATANTE), o que se exemplifica com as caçambas estacionárias utilizadas para acondicionamento dos resíduos, dentre outros equipamentos colocados pela CONTRATADA para a realização do escopo deste CONTRATO.

12.8 Comunicar à **CONTRATADA** por escrito sobre quaisquer irregularidades que afete o desempenho dos serviços;

12.9 Colaborar com o cumprimento do contrato;

12.10 Após a emissão do MTR no SINIR deverá enviar o mesmo logistica.ctr@maxtecsestudos.com.br e sempre com no mínimo 48 horas de antecedência.

12.11 Assinar através de preposto responsável toda documentação apresentada referente as atividades prestadas de forma legível e quando possível carimbar, em especial os Manifestos de Transporte e Controle de Transporte de Resíduos - CTR sempre no ato da coleta dos resíduos.

12.12 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, quais entendimentos entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, serão feitas por escrito nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.13 Observar todas as exigências legais e normativas (principalmente as federais, estaduais e municipais) pertinentes ao acomodamento e entrega destes resíduos sólidos, sendo a única responsável pelas sanções decorrentes em caso de descumprimento destas exigências, em especial os referentes aos resíduos perigosos e radioativos.


12.14 Exercer a fiscalização cabível, para que sejam entregues à **CONTRATADA** única e exclusivamente, resíduos sólidos pertinentes às espécies previstas na cláusula primeira desse contrato, sendo a **CONTRATANTE** a única responsável pelas sanções decorrentes em caso de descumprimento destas exigências.

12.15 A **CONTRATANTE** será a única responsável pela classificação dos resíduos descarregados na compactadora da **CONTRATADA**, ficando responsável, exclusivamente, pelos eventuais danos causados a terceiros e ao meio ambiente, quer por sanções administrativas ou penais, quer por indenizações de qualquer natureza, desde que estabelecido o nexo de causalidade



Av. dos Holandeses, 1, - Ponta do Farol
Ed. Biadene Office, 14º andar
São Luís - Ma CEP: 65077-635

 (98) 3042.1034

	PROPOSTA COMERCIAL	SGQ FRM 10 COM
		Rev 03
		Página 8 de 9

entre os mencionados danos e atos ou fatos imputáveis à **CONTRATANTE**.

12.16 Qualquer condenação ou despesa em qualquer esfera, que vier, eventualmente, a sopesar sobre a **CONTRATADA**, em razão da responsabilidade assumida pela **CONTRATANTE** no item 9.8.3 acima, e desde que não tenha sido possível substituir a **CONTRATADA** no pólo passível de eventual demanda, deverão ser reembolsadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento de comunicações ou intimações nessesentido.

12.17 Disponibilizar protocolos relacionados à execução deste escopo de trabalho;

12.18 Sanar dúvidas referentes à transporte e destinação de todosos tipos de resíduos gerados na frente de serviço;

12.19 Fornecer diretrizes para aplicação das políticas desegurança, higiene industrial e meio ambiente;

12.20 Sanar dúvidas que possam surgir por parte da empresa executora.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Prestar os serviços com qualidade;

13.2 Isentar a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade junto aos seus funcionários, inexistindo vínculo empregatício entre estes e a tomadora de serviços, os quais serão contratados, remunerados e fiscalizados pela **CONTRATADA**;

13.3 Considerar-se para todos os efeitos legais como responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados, bem como, todos e quaisquer encargos decorrentes da Legislação do Trabalho, Previdência Social, Acidente de Trabalho, Imposto sobre Serviços na forma da Legislação em vigor, devidos por força deste contrato;

13.4 Executar fielmente todos os serviços de modo diligente e eficiente, em rigorosa observância aos padrões técnicos vigentes e estipulados pela **CONTRATANTE**;

13.5 Responsabilizar-se pela supervisão e controle de qualidade dos serviços prestados.

13.6 Emitir e entregar à **CONTRATANTE** juntamente com o faturamento mensal:

✓ Envio de manifestos de resíduos sólidos, o certificados de destinação final deverá ser emitido pelo portal SINIR > CERTIFICADOS > MEUS CDF após o 5º dia útil do mês seguinte, a Maxtec não



Av. dos Holandeses, 1, - Ponta do Farol
Ed. Biadene Office, 14º andar
São Luís - Ma CEP: 65077-635

 (98) 3042.1034

	PROPOSTA COMERCIAL	SGQ FRM 10 COM
		Rev 03
		Página 9 de 9


emite CDF antes do fechamento do mês.

13.7 Realizar os serviços de acordo com as normas ambientais vigentes e aplicáveis;

13.8 Recusar o recebimento e/ou transporte de resíduos sólidos produzidos pela **CONTRATANTE** que não se enquadrem nas espécies prevista na cláusula primeira do presente instrumento de contrato e/ou não esteja catalogada por ela, em especial os rejeitos radioativos, isso por força da sua licença ambiental de operação, da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010), da Política Nacional de Energia Nuclear e da Norma CNEN NN 8.01, que proíbe a **CONTRATADA** de receber, como destinatária intermediária ou final, qualquer tipo de resíduo radioativo.

13.9 Promover de forma aleatória a inspeção visual dos sólidos coletados da **CONTRATANTE** de forma a fiscalizar o disposto neste contrato e o correto preenchimento do “Manifesto de Transporte de Resíduos”, sem que isto implique na mitigação ou alteração da exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** pela eventual inobservância das disposições contratuais, legais ou normativos pertinentes, nos termos deste instrumento, inclusive realizar o exame através de equipamento específico manual ou fixo, tipo contador Gueiguer, radiômetro ou cintilômetro a existência ou não de fontes radioativas clandestinas misturadas inadequadamente pela **CONTRATANTE** nas cargas de resíduos a serem coletados, transportados e/ou incinerados pela **CONTRATADA**, sem prejuízo das medidas administrativas, judiciais, criminais e pela cobrança das indenizações devidas por essa infração contratual.

No aguardo do seu pronunciamento, renovamos nossos protestos de respeito e consideração.


 Documento assinado digitalmente
MARCILENE SANTOS SILVA
 Data: 05/02/2026 15:20:39-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcilene Silva – Consultora comercial

De acordo com os termos desta Proposta Comercial: 05 de fevereiro de 2026.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.353.247/0001-78



Av. dos Holandeses, 1, - Ponta do Farol
Ed. Biadene Office, 14º andar
São Luís - Ma CEP: 65077-635


(98) 3042.1034